



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 240,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00	

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 57/06:

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal dos titulares de cargos políticos. — Revoga o Decreto n.º 15/06, de 2 de Junho.

Decreto n.º 58/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 59/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos docentes universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 60/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 61/06:

Reajusta os vencimentos de base dos membros do Conselho Nacional da Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 62/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 63/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de Investigação Científica. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 64/06:

Aprova as tabelas da estrutura indicidária e salarial para ajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 65/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 66/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos, titulares de cargos de direcção e chefia das instituições públicas de ensino público não superior e da carreira docente não universitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 67/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreiras de telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 68/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde, titulares de cargos de direcção e chefia das unidades hospitalares e do pessoal de apoio hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 69/06:

Reajusta a tabela salarial provisória para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 70/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 71/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 72/06:

Actualiza as pensões atribuídas em regime especial aos antigos combatentes, deficientes de guerra e familiares de combatentes tombados ou perecidos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 30/06, de 2 de Junho.

Decreto n.º 73/06:

Define os mecanismos de reajustamento das prestações diferidas de segurança social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 31/06, de 2 de Junho.

Decreto n.º 74/06:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 77/06
de 27 de Outubro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas salarial e indiciária, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

Art. 2.º — O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

Art. 3.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 4.º — Este decreto entra em vigor a partir de 1 de Outubro de 2006.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Setembro de 2006.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 17 de Outubro de 2006.

O Presidente da República, *JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS*.

Estrutura indiciária das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Técnicos superiores	Assessor principal (SIE)	900
	Assessor principal de informações	900
	Assessor principal	900
	Primeiro assessor (SIE)	840
	Assessor de informações de 1.ª classe	840
	Primeiro assessor	840
	Assessor (SIE)	760
	Assessor de informações de 2.ª classe	760
	Assessor	760
	Técnico superior principal (SIE)	680
	Especialista de informações de 1.ª classe	680
	Técnico superior principal	680
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	600
	Especialista de informações de 2.ª classe	600
	Técnico superior de 1.ª classe	600
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	540
	Especialista de informações de 3.ª classe	540
	Técnico superior de 2.ª classe	540

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Técnicos	Técnico especialista principal (SIE)	520
	Técnico especialista principal	520
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	500
	Técnico especialista de 1.ª classe	500
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	480
	Oficial de informações principal	480
	Técnico especialista de 2.ª classe	480
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	420
	Oficial de informações de 1.ª classe	420
	Técnico de 1.ª classe	420
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	380
	Oficial de informações de 2.ª classe	380
	Técnico de 2.ª classe	380
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	350
	Oficial de informações de 3.ª classe	350
Técnico de 3.ª classe	350	
Técnicos médios	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	400
	Técnico médio principal de 1.ª classe	400
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	390
	Técnico médio principal de 2.ª classe	390
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	370
	Técnico médio principal de 3.ª classe	370
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	350
	Ajudante de informações de 1.ª classe	350
	Técnico médio de 1.ª classe	350
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	320
	Ajudante de informações de 2.ª classe	320
	Técnico médio de 2.ª classe	320
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	260
	Ajudante de informações de 3.ª classe	260
	Técnico médio de 3.ª classe	260
Técnicos auxiliares	Primeiro oficial (SIE)	260
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	260
	Segundo oficial (SIE)	230
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	230
	Terceiro oficial (SIE)	200
	Auxiliar de informações de 3.ª classe	200
Administrativos, auxiliares e operários	Oficial administrativo principal	320
	Primeiro oficial	300
	Tesoureiro principal	300
	Segundo oficial	280
	Tesoureiro de 1.ª classe	280
	Terceiro oficial	260
	Tesoureiro de 2.ª classe	260
	Motorista de pesados principal	240
	Operário qualificado encarregado	240
	Estagiário	220
	Motorista de pesados de 1.ª classe	220
	Motorista de ligeiros principal	220
	Operário qualificado de 1.ª classe	220
	Escrivão-dactilógrafo	200
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	200
	Operário qualificado de 2.ª classe	200
	Telefonista	180
	Motorista de pesados de 2.ª classe	180
	Auxiliar administrativo principal	160
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	160
Operário não qualificado encarregado	160	
Auxiliar administrativo de 1.ª classe	140	
Operário não qualificado de 1.ª classe	140	
Auxiliar de limpeza principal	140	
Auxiliar administrativo de 2.ª classe	120	
Operário não qualificado de 2.ª classe	120	
Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	120	
Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	100	

Tabela de vencimentos das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Kz: 15 163,16

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vencimento-base	
Técnico superior	Assessor principal (SIE)	136 468,44	
	Assessor principal de informações	136 468,44	
	Assessor principal	136 468,44	
	Primeiro assessor (SIE)	127 370,54	
	Assessor de informações de 1.ª classe	127 370,54	
	Primeiro assessor	127 370,54	
	Assessor (SIE)	115 240,02	
	Assessor de informações de 2.ª classe	115 240,02	
	Assessor	115 240,02	
	Técnico superior principal (SIE)	103 109,49	
	Especialista de informações de 1.ª classe	103 109,49	
	Técnico superior principal	103 109,49	
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	90 978,96	
	Especialista de informações de 2.ª classe	90 978,96	
	Técnico superior de 1.ª classe	90 978,96	
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	81 881,06	
	Especialista de informações de 3.ª classe	81 881,06	
	Técnico superior de 2.ª classe	81 881,06	
	Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	78 848,43
		Técnico especialista principal	78 848,43
Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)		75 815,80	
Técnico especialista de 1.ª classe		75 815,80	
Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)		72 783,17	
Oficial de informações principal		72 783,17	
Técnico especialista de 2.ª classe		72 783,17	
Técnico de 1.ª classe (SIE)		63 685,27	
Oficial de informações de 1.ª classe		63 685,27	
Técnico de 1.ª classe		63 685,27	
Técnico de 2.ª classe (SIE)		57 620,01	
Oficial de informações de 2.ª classe		57 620,01	
Técnico de 2.ª classe		57 620,01	
Técnico de 3.ª classe (SIE)	53 071,06		
Oficial de informações de 3.ª classe	53 071,06		
Técnico de 3.ª classe	53 071,06		
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	60 652,64	
	Técnico médio principal de 1.ª classe	60 652,64	
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	59 136,32	
	Técnico médio principal de 2.ª classe	59 136,32	
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	56 103,69	
	Técnico médio principal de 3.ª classe	56 103,69	
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	53 071,06	
	Ajudante de informações de 1.ª classe	53 071,06	
	Técnico médio de 1.ª classe	53 071,06	
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	48 522,11	
	Ajudante de informações de 2.ª classe	48 522,11	
	Técnico médio de 2.ª classe	48 522,11	
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	39 424,22	
	Ajudante de informações de 3.ª classe	39 424,22	
Técnico médio de 3.ª classe	39 424,22		
Técnico auxiliar	Primeiro oficial (SIE)	39 424,22	
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	39 424,22	
	Segundo oficial (SIE)	34 875,27	
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	34 875,27	
	Terceiro oficial (SIE)	30 326,32	
Auxiliar de informações de 3.ª classe	30 326,32		

Índice 100 = Kz 7096,86

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Administrativo, auxiliar e operário	Oficial administrativo principal	22 709,95
	Primeiro oficial	21 290,58
	Tesoureiro principal	21 290,58
	Segundo oficial	19 871,21
	Tesoureiro de 1.ª classe	19 871,21
	Terceiro oficial	18 451,84
	Tesoureiro de 2.ª classe	18 451,84
	Motorista de pesados principal	17 032,46
	Operário qualificado encarregado	17 032,46
	Estagiário	15 613,09
	Motorista de pesados de 1.ª classe	15 613,09
	Motorista de ligeiros principal	15 613,09
	Operário qualificado de 1.ª classe	15 613,09
	Escriturário-dactilógrafo	14 193,72
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	14 193,72
	Operário qualificado de 2.ª classe	14 193,72
	Telefonista	12 774,35
	Motorista de pesados de 2.ª classe	12 774,35
	Auxiliar administrativo principal	11 354,98
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	11 354,98
	Operário não qualificado encarregado	11 354,98
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe	9 935,60
	Operário não qualificado de 1.ª classe	9 935,60
	Auxiliar de limpeza principal	9 935,60
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe	8 516,23
	Operário não qualificado de 2.ª classe	8 516,23
	Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	8 516,23
	Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	7 096,86

Estrutura Indiciária dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Designação	Estrutura a cargo	Índice
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	180
	Chefe do Serviço de Informações	180
	Director geral-adjunto do Serviço de Inteligência Externa	170
	Chefe adjunto do Serviço de Informações	170
	Director nacional	150
	Director de gabinete	150
	Director de gabinete do director geral do Serviço de Inteligência Externa	150
	Chefe de gabinete do chefe do Serviço de Informações	150
	Director do Centro de Formação Especial	150
	Director do Centro de Investigação Científica Humana	150
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informações	150
	Director-adjunto do Centro de Formação Especial	140
Delegado provincial do Serviço de Informações	140	
Chefia	Chefe de departamento nacional	130
	Delegado provincial adjunto do Serviço de Informações	130
	Chefe de departamento integrado	130
	Chefe de gabinete do director geral-adjunto do SIE	130
	Chefe de gabinete do chefe-adjunto do SINFO	130
Chefe de Departamento do Centro de Formação Especial	130	

Designação	Estrutura e cargo	Vencimento base
Chefe/ia	Assessor/conselheiro	130
	Chefe de departamento provincial	130
	Chefe de repartição	110
	Chefe de cátedra	110
	Chefe do GOP do Serviço de Informações	110
	Chefe de secção	100
	Chefe de companhia	100
	Chefe de pelotão	90
	Chefe de brigada	90
	Chefe de esquadra	85

Índice 100 = Kz: 78 718,55

Grupo de pessoal	Estrutura e cargo	Vencimento-base
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	141 693,39
	Chefe do Serviço de Informações	141 693,39
	Director geral-adjunto do Serviço de Inteligência Externa	133 821,54
	Chefe adjunto do Serviço de Informações	133 821,54
	Director nacional	118 077,83
	Director de gabinete	118 077,83
	Director de gabinete do director geral do Serviço de Inteligência Externa	118 077,83
	Chefe de gabinete do chefe do Serviço de Informações	118 077,83
	Director do Centro de Formação Especial	118 077,83
	Director do Centro de Investigação Científica Humana	118 077,83
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informações	118 077,83
	Director-adjunto do Centro de Formação Especial	110 205,97
	Delegado provincial do Serviço de Informações	110 205,97
	Chefia	Chefe de departamento nacional
Delegado provincial adjunto do Serviço de Informações		102 334,12
Chefe de departamento integrado		102 334,12
Chefe de gabinete do Director geral-adjunto do SIE		102 334,12
Chefe de gabinete do chefe-adjunto do SINFO		102 334,12
Chefe de departamento do Centro de Formação Especial		102 334,12
Assessor/conselheiro		102 334,12
Chefe de departamento provincial		102 334,12
Chefe de repartição		86 590,41
Chefe de cátedra		86 590,41
Chefe do GOP do Serviço de Informações		86 590,41
Chefe de secção		78 718,55
Chefe de companhia		78 718,55
Chefe de pelotão		70 846,70
Chefe de brigada		70 846,70
Chefe de esquadra		66 910,77

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto n.º 78/06
de 17 de Outubro

Convindo reajustar os vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica da inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado, de acordo com as tabelas salarial e indiciária anexas ao presente decreto e do qual fazem parte integrante.

Art. 2.º — Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei ao pessoal de direcção e chefia e técnicos integrados nessa carreira.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

Art. 4.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 5.º — As dúvidas e omissões que se suscitarem à interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas em Conselho de Ministros.

Art. 6.º — O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Outubro de 2006.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Setembro de 2006.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 17 de Outubro de 2006.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.